

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019**

### **MERCADO DIGITAL Nº 079/2018**

**PROCESSO SEI [04016-00045387/2020-67](#)**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente a Senhora **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87, doravante denominados de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 37.077.716/0001-05, com sede à SCIA Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, CEP: 71.250-730, na cidade de Brasília/DF, e-mail: *pablo.gutierrez@grupocityservice.com*, telefones: 61 2191-6633, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, brasileiro, RG nº 1.050.565 - SSP/DF, e CPF/MF nº 561.183.761-15, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2019, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. **DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de Prorrogação de vigência do **Contrato Nº 020/2019** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([103524078](#)), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** à Prorrogação ([106868029](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos - NUCT ([106880686](#)), (iv) do Parecer Jurídico emitido pela Consultoria Jurídica ([105255553](#)), e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação** do CONTRATO Nº 020/2019 ([44053538](#)).

3. **DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 460.133,84 (quatrocentos e sessenta mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, e o valor semestral de **R\$2.760.803,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil oitocentos e três reais e quatro centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - fica resguardado o direito a repactuação em caso de acordo coletivo da categoria.

4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 6 ( seis ) meses, a contar de **26 de fevereiro de 2023 a 26 agosto de 2023** ou até que se conclua o processo regular em andamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI nº ([04016-00081872/2022-66](#)), ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$138.040,15 (cento e trinta e oito mil quarenta reais e quinze centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

## 6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

## 7. **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. **DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE**

<p><b>MARIELA SOUZA DE JESUS</b> Diretora Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p><b>IGESDF</b> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

**CONTRATADA**

<p><b>ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR</b> Representante Legal</p>
<p>CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.</p>

## TESTEMUNHAS




Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR, Usuário Externo**, em 27/02/2023, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 27/02/2023, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID BERTONI DE TOLEDO - Matr.0000538-6, Engenheira de Segurança do Trabalho**, em 03/03/2023, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106885019)  
verificador= **106885019** código CRC= **094A877C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
35508900